

Ano letivo 2018 – 2019

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DO 1º ANO

CAPÍTULO I

Artigo 1º

Definição e composição

1. O departamento curricular do 1º Ciclo do Ensino Básico organiza-se internamente em conselhos de ano: Conselho do 1º ano; Conselho do 2º ano; Conselho do 3º ano; Conselho do 4º ano.
2. Os conselhos de ano são constituídos por todos os docentes dos respetivos anos.
3. Os conselhos de ano reúnem, ordinariamente, duas vezes por período, e extraordinariamente sempre que convocados pelos seus representantes, ou a requerimento de um terço dos seus membros, ou por solicitação do coordenador do departamento curricular em que se insere, ou ainda por solicitação do diretor.
4. Os docentes que lecionem mais de um ano de escolaridade integram o conselho de ano onde registarem maior número de alunos, salvo exceções devidamente previstas na lei ou fundamentadas pelo professor em concordância com a direção, tendo em conta os interesses dos alunos, do docente e da escola.
5. Os professores de apoio educativo integram o conselho de ano respeitante ao da maioria dos alunos que apoiam. Em casos devidamente justificativos do interesse do aluno, poderão integrar o conselho de ano relativo aos alunos que revelem maior grau de dificuldade.
6. Aos docentes que lecionem mais do que um ano de escolaridade deverá ser facilitada toda a documentação elaborada ou desenvolvida nos conselhos de ano onde não têm assento.

CAPÍTULO II

Artigo 2º

Delegado de ano

1. Os conselhos de ano constituídos por mais de dois docentes são coordenados pelo delegado de ano, sob proposta do grupo.
2. O mandato do delegado de ano tem a duração de um ano letivo podendo, todavia, cessar a todo o momento, por decisão do diretor, ouvido o conselho de ano, ou a pedido do interessado.
3. Quando não exista delegado de ano, as funções de coordenação são desempenhadas por um docente a designar.
4. De entre os delegados de ano, será nomeado, pelo coordenador do departamento, um que o substituirá nas suas faltas ou impedimentos.
5. Ao delegado de ano deve ser atribuída uma redução horária de dois tempos da componente não letiva.

Artigo 3º

Competências do delegado de ano

1. Em trabalho conjunto com o grupo/ano, ao delegado compete:
 - a) Colaborar com o coordenador do departamento na construção do projeto educativo, projeto curricular e plano anual de atividades;
 - b) Colaborar com o coordenador do departamento na elaboração e execução do plano de formação dos professores do grupo/ano;
 - c) Coordenar o trabalho do seu grupo/ano, sempre que existam solicitações específicas nesse sentido, emanadas do conselho pedagógico.
 - d) Apoiar os colegas com menos experiência pedagógica;
 - e) Colaborar na inventariação das necessidades em equipamento e material didático;
 - f) Coordenar e apoiar a planificação das atividades letivas, curriculares e extracurriculares;
 - g) Elaborar, em conjunto com os elementos do grupo/ano, a proposta de distribuição de serviço letivo;
 - h) Colaborar na definição dos critérios de avaliação dos alunos;

- i) Coordenar a redefinição de estratégias didáticas, pedagógicas e/ou curriculares no âmbito do projeto educativo do agrupamento;
- j) Propor os manuais escolares a adotar, ouvido o conselho de ano;
- k) Promover a troca de experiências e a cooperação entre todos os docentes que integram o grupo/ano;
- l) Coordenar a articulação curricular vertical do grupo/ano;
- m) Promover a análise dos resultados escolares no conselho de ano;
- n) Assegurar que toda a documentação relativa ao grupo/ano está atualizada e devidamente arquivada;
- o) Cooperar na elaboração, desenvolvimento e avaliação dos instrumentos de autonomia do agrupamento de escolas;
- p) Elaborar o regimento interno.

CAPÍTULO III

Artigo 4º

Regime de Funcionamento

1. O Conselho de Ano funciona na EB2/3 Tortosendo, ordinariamente duas vezes por trimestre, e extraordinariamente sempre que seja convocado pelo respetivo Delegado, por sua iniciativa ou a requerimento de um terço dos seus membros.
2. Das reuniões de avaliação fazem parte os docentes de Educação Especial e Apoio Educativo.
3. As reuniões ordinárias de Conselho de Ano são convocadas, pelo Delegado, com pelo menos 48 horas de antecedência e as extraordinárias com um dia.
4. Os membros do Conselho de Ano têm conhecimento da agenda de trabalhos nos prazos estabelecidos aquando da sua convocatória, que é afixada ou enviada pelo respetivo Delegado.
5. Para se poder realizar o Conselho de Ano têm que estar presentes, no mínimo, dois terços dos membros.
- 5.1. Se à hora marcada para a reunião não estiverem presentes todos os elementos, dá-se uma tolerância de quinze minutos;

- 5.2. Após a tolerância a reunião inicia-se com os elementos presentes, desde que exista quórum;
- 5.3. Se após a tolerância não existir quórum, marca-se nova reunião.
6. Quando os assuntos agendados ultrapassarem o horário definido, dá-se uma margem de trinta minutos. Se se verificar que os trabalhos se prolongam para além deste período, marca-se um Conselho de Ano extraordinário.
7. Os membros do Conselho de Ano são solidariamente responsáveis pelas deliberações tomadas, exceto se fizerem consignar em ata a sua discordância ou se não tiverem estado presentes.
8. Das reuniões do Conselho de Ano são lavradas atas cujas minutas serão enviadas, no prazo de 48h, ao Delegado do Conselho de Ano, que as enviará à Coordenadora do Departamento e ao Sub Diretor, no prazo máximo de cinco dias úteis após a realização da reunião.
9. As funções de secretário (para elaboração de atas ou outros documentos) são exercidas de forma rotativa, segundo a ordem alfabética, pelos docentes que integram o Conselho de Ano, à exceção do Delegado.

CAPÍTULO IV

Artigo 5º

Faltas / Presenças

1. Às faltas dadas às reuniões deste órgão, aplica-se o disposto no n.º 2 do artigo 95º do Estatuto da Carreira Docente, sem prejuízo da possibilidade de o docente recorrer ao disposto no artigo 102º do Estatuto da Carreira Docente.

Agrupamento Frei Heitor Pinto, 06 de setembro de 2018

A Delegada do Conselho de Ano

(Conceição Batista)

Os docentes que integram o Conselho do 1º Ano:

Maria da Conceição P. Almeida Batista	
Ângela Maria Gomes Amaral	
Ana Bela Santa Lopes	
Isabel Maria Oliveira R. Guerreiro	
Gilberto Silva Martins	
João José Soares Fragoso	
Paula Alexandra S. B. Morgadinho	
Paulo Jorge Lourenço Marques	